



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO Nº 031 /2000

**Altera o caput do artigo 69 da
Deliberação 033/95.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, conforme Processo nº 3949/DAA/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O artigo 69 da Deliberação 033/95 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69 - A cada período letivo, de acordo com o calendário da Universidade, o aluno deverá inscrever-se nas disciplinas oferecidas, observando o cumprimento dos pré-requisitos e dos requisitos paralelos estabelecidos pelo currículo pleno do curso a que esteja vinculado. Os casos excepcionais serão analisados e julgados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.”

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

UERJ, em 18 de agosto de 2000.

**NILCÉA FREIRE
REITORA**